

	Código	Título	Revisão
	CE-VV-001	Código de Ética e Conduta	02

Data	Elaboração	Aprovador	Síntese da revisão
01/04/2024	Geraldo Tanure	Hugo Soares	Emissão inicial
06/05/2024	Geraldo Tanure	Hugo Soares	Inclusão do item 16 - Política de Consequências.
09/07/2026	Geraldo Tanure	Hugo Soares	Revisão do item 3, incluindo o Pilar Honrar Compromissos.

ÍNDICE

1.	TÍTULO.....	3
2.	MENSAGEM DA ALTA DIREÇÃO.....	3
2.1	MENSAGEM DO CEO	3
2.2	MENSAGEM DO DIRETOR DE SUSTENTABILIDADE	3
3.	PROPÓSITO, VISÃO E VALORES	4
4.	PARA QUE SERVE O CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA DA CVV?	4
5.	COMITÊ DE ÉTICA.....	5
6.	DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL	6
6.1	POLÍTICA DE SUSTENTABILIDADE	6
6.2	PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL	6
7.	RELAÇÃO COM AS PARTES INTERESSADAS	7
7.1	CLIENTES	7
7.2	ACIONISTAS	7
7.3	COLABORADORES	7
7.4	SINDICATOS	8
7.5	ASSOCIAÇÕES EMPRESARIAIS.....	8
7.6	AGENTES PÚBLICOS.....	9
7.7	RELAÇÕES COM ASSOCIAÇÕES PROFISSIONAIS	9
7.8	COMUNICAÇÃO COM A IMPRENSA E MERCADO.....	9
7.9	COMUNICAÇÃO NAS REDES SOCIAIS.....	9
7.10	RELAÇÕES COM FORNECEDORES.....	10
7.11	RELAÇÕES COM CONCORRENTES.....	10
8.	DIREITOS HUMANOS.....	10
8.1	RESPEITAR OS DIREITOS HUMANOS	11
8.2	PREVENIR VIOLAÇÕES DE DIREITOS HUMANOS	11

	Código	Título	Revisão
	CE-VV-001	Código de Ética e Conduta	02

8.3	COMPENSAR DANOS CAUSADOS.....	12
8.4	TRANSPARÊNCIA E PRESTAÇÃO DE CONTAS	12
8.5	RESPEITO À LIBERDADE DE ASSOCIAÇÃO E NEGOCIAÇÃO COLETIVA.....	12
8.6	NÃO DISCRIMINAÇÃO E IGUALDADE DE OPORTUNIDADES.....	12
8.7	RESPEITO AOS DIREITOS DOS POVOS INDÍGENAS E COMUNIDADES LOCAIS	12
8.8	REPÚDIO AO TRABALHO INFANTIL	12
8.9	REPÚDIO AO ABUSO E A EXPLORAÇÃO SEXUAL	12
9.	RESPONSABILIDADE SOCIAL.....	13
10.	SISTEMAS DE GESTÃO INTEGRADO	13
10.1	QUALIDADE: VVOE - VALE VERDE <i>OPERATIONAL EXCELLENCE</i>	13
10.2	SAÚDE, SEGURANÇA DO TRABALHO	14
10.3	MEIO AMBIENTE	14
10.4	COMPLIANCE ANTISSUBORNO E ANTICORRUPÇÃO	15
10.5	OUTRAS VIOLAÇÕES CONTRA O SGI – SISTEMA DE GESTÃO INTEGRADO	15
11.	PATRIMÔNIO DA EMPRESA – FÍSICO E INTELECTUAL	15
12.	SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO.....	17
12.7	VIOLAÇÕES SOBRE A SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO - PRIVACIDADE	18
12.8	EXCEPCIONALIDADE.....	18
13.	PRIVACIDADE DE DADOS.....	18
14.	REGISTROS FINANCEIROS E CONTÁBEIS	19
15.	CONFLITOS DE INTERESSES	20
16.	POLÍTICA DE CONSEQUÊNCIAS	20
17.	CANAL DE ÉTICA.....	21
18.	COMPROMISSO	21
19.	ANEXOS / FORMULÁRIOS	21

	Código	Título	Revisão
	CE-VV-001	Código de Ética e Conduta	02

1. TÍTULO

Código de Ética e Conduta.

2. MENSAGEM DA ALTA DIREÇÃO

2.1 Mensagem do CEO

“Caros Colaboradores, Parceiros e Terceiros,

É com grande satisfação que apresento o nosso Código de Ética e Conduta, um documento que reflete os valores fundamentais e os princípios que orientam nossas ações na Construtora Vale Verde SA. A integridade, a transparência e o respeito são pilares que sustentam nosso compromisso com a excelência e a responsabilidade social.

Todos nós, sem exceção, temos um papel crucial na promoção de um ambiente de trabalho ético e seguro. É nossa responsabilidade garantir que nossas ações estejam alinhadas com as melhores práticas de governança corporativa. Este compromisso coletivo é a base para o nosso sucesso sustentável e a manutenção da nossa reputação de integridade e responsabilidade.

O nosso Código de Ética e Conduta destaca a importância de práticas sustentáveis, incentivando todos os colaboradores a adotarem atitudes que minimizem impactos negativos e contribuam para um futuro mais sustentável. O respeito aos direitos humanos, o combate à corrupção, a promoção da diversidade, salvaguardar a vida e a preservação do meio ambiente são pilares fundamentais que sustentam nossa atuação.

Agradeço a todos pelo empenho e dedicação em seguir este Código de Ética e Conduta. Juntos, podemos construir um futuro ainda mais sólido e ético para a Construtora Vale Verde.”

Hugo Soares
CEO - Chief Executive Officer - Diretor Executivo

2.2 Mensagem do Diretor de Sustentabilidade

“Convoco a todos para alinharmos nossas práticas empresariais com os objetivos de desenvolvimento sustentável. Nossa atuação deve sempre considerar os impactos ambientais, sociais e econômicos, garantindo que nossas atividades promovam o bem-estar de todas as partes interessadas.

	Código	Título	Revisão
	CE-VV-001	Código de Ética e Conduta	02

Quero enfatizar que cada um de nós tem um papel crucial na construção de uma cultura ética e sustentável. Peço que leiam este documento com atenção e reflitam sobre como podem aplicar esses princípios em suas rotinas diárias. A adesão ao Código de Ética e Conduta é uma responsabilidade compartilhada e um compromisso que nos fortalece como organização.

Estou confiante de que, juntos, podemos continuar a construir uma empresa que não apenas busca o sucesso econômico, mas que também atua como um agente positivo de mudança na sociedade.

Conto com o apoio e a dedicação de todos para fazer deste Código de Ética e Conduta uma verdadeira bússola orientadora em nossas jornadas profissionais.”

Geraldo Tanure
Diretor de Sustentabilidade

3. PROPÓSITO, VISÃO E VALORES



4. PARA QUE SERVE O CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA DA CVV?

O código de ética e conduta da CVV serve como um guia para o comportamento esperado de colaboradores, dirigentes e outras partes interessadas, estabelecendo padrões e

	Código	Título	Revisão
	CE-VV-001	Código de Ética e Conduta	02

princípios fundamentais para decisões e ações no ambiente de trabalho. Seus principais objetivos incluem:

- 4.1** Estabelecer padrões de comportamento: Definir expectativas claras para promover integridade, honestidade e transparência.
- 4.2** Proteger a reputação da empresa: Conduzir atividades comerciais de maneira ética para evitar escândalos e práticas ilegais.
- 4.3** Orientar a tomada de decisões: Fornecer diretrizes para decisões alinhadas aos valores da empresa, facilitando a resolução de dilemas éticos.
- 4.4** Promover um ambiente de trabalho saudável: Fomentar um ambiente respeitoso, inclusivo e livre de discriminação e assédio.
- 4.5** Garantir conformidade legal e regulatória: Assegurar que todas as leis e normas sejam cumpridas, prevenindo atos ilícitos.
- 4.6** Fortalecer a cultura organizacional: Integrar os valores e a missão da empresa nas práticas diárias.
- 4.7** Proteger os interesses dos stakeholders: Considerar os interesses de todas as partes envolvidas e promover responsabilidade social.
- 4.8** Prevenir e resolver conflitos: Estabelecer mecanismos justos para a prevenção e resolução de conflitos, com canais seguros para relatar violações.
- 4.9** Facilitar capacitação e desenvolvimento contínuo: Oferecer treinamento contínuo em ética e conformidade.

Um código bem elaborado protege a empresa de riscos legais e reputacionais, contribuindo para um ambiente de trabalho positivo e produtivo, onde todos se sentem valorizados e comprometidos com altos padrões de comportamento.

5. COMITÊ DE ÉTICA

A Diretoria estabelece o Comitê de Ética, fundamentado nos princípios e valores da CVV e orientado pelo Sistema de Gestão Integrado (SGI).

Nomeados pela Diretoria, os membros se reúnem mensalmente para:

- a. Analisar o desempenho de Compliance e promover melhorias contínuas.
- b. Investigar desvios de conduta e responsabilizar os envolvidos.

	Código	Título	Revisão
	CE-VV-001	Código de Ética e Conduta	02

- c. Avaliar situações não previstas no Código ou procedimentos relacionados.
- d. Definir ações para mitigar riscos a níveis aceitáveis.
- e. Resolver dúvidas ou conflitos na interpretação do Código e documentos relacionados.

O Comitê de Ética deve ser consultado para esclarecer dúvidas ou avaliar exceções às regras. Membros indicados para a função de Compliance devem assinar o **CE-VV-001-C: Termo de Confidencialidade**.

6. DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

6.1 Política de Sustentabilidade

A Política de Sustentabilidade, amparada pelo Sistema de Gestão Integrado, compromete a CVV a integrar práticas para o desenvolvimento sustentável em suas atividades de construção civil pesada para obras de infraestrutura, industriais e serviços de dragagem no âmbito nacional, priorizando:

- ✓ **Saúde e Segurança Ocupacional:** Cuidamos da saúde e segurança de nossos colaboradores, implementando controles operacionais para prevenir acidentes e doenças ocupacionais.
- ✓ **Meio Ambiente:** Adotamos práticas sustentáveis, gerindo resíduos, conservando recursos naturais e reduzindo emissões.
- ✓ **Qualidade e Excelência Operacional:** Trabalhamos com excelência em nossos serviços, atendendo às expectativas e promovendo a satisfação dos clientes.
- ✓ **Compliance e Antissuborno:** Operamos com ética, transparência e integridade, atendendo aos requisitos legais, da CVV e de seus clientes, sem tolerar suborno ou corrupção.
- ✓ **Direitos Humanos e Responsabilidade Social:** Defendemos os direitos humanos, garantindo um ambiente de trabalho justo, seguro, equitativo, inclusivo e diverso.

Esse compromisso conta com o respaldo da Alta Direção e é direcionado para a melhoria contínua.

6.2 Promoção do Desenvolvimento Sustentável

A CVV promove o desenvolvimento sustentável para adotar práticas que protejam o meio ambiente, promovam a equidade social e impulsionem o crescimento econômico de maneira responsável e inclusiva. As ações incluem:

	Código	Título	Revisão
	CE-VV-001	Código de Ética e Conduta	02

- Manutenção do seu sistema de gestão integrado SGI;
- Capacitação e conscientização sobre a importância do desenvolvimento sustentável, por meio dos procedimentos internos e dos clientes.
- Realizar campanhas para informar as partes interessadas práticas sustentáveis.
- Manter excelência na gestão mantendo as práticas do Painel Ambiental.
- Investimento em Energia Limpa: Promover fontes de energia renovável, como solar e adotar tecnologias e práticas que reduzam o consumo de energia.
- Construção Sustentável: Utilizar materiais e técnicas de construção que minimizem o impacto ambiental.
- Publicar seu relatório sobre suas práticas ambientais e sociais.
- Promover o crescimento econômico que beneficia as comunidades circunvizinhas as suas obras.
- Promover Inovações sustentáveis.
- Manter transparência e práticas mitigatórias sobre as emissões dos GEE.

7. RELAÇÃO COM AS PARTES INTERESSADAS

7.1 Clientes

A CVV garante que as interações e transações com clientes sejam éticas, transparentes e em conformidade com as leis. Isso fortalece a confiança dos clientes e protege a empresa de riscos legais e reputacionais. Violações incluem assédio, conflitos de interesse, intimidação, discriminação, corrupção e suborno.

7.2 Acionistas

Na CVV, a transparência, responsabilidade e proteção dos interesses dos acionistas são garantidas por meio de práticas e políticas rigorosas. Isso fortalece a confiança na administração, promove uma governança eficaz e contribui para a sustentabilidade da empresa. Violações incluem qualquer má conduta que comprometa essas práticas e políticas.

7.3 Colaboradores

No ambiente de trabalho, respeite seus colegas para promover um bom ambiente, espírito de equipe, lealdade, dignidade e transparência. Evite constrangimentos e contribua ética e construtivamente para solucionar problemas cotidianos.

Lembre-se: responsabilidade, confiabilidade, cooperação e comprometimento mantêm altos padrões de produtividade. Líderes devem ser exemplos de comportamento ético, reconhecendo o mérito de cada colaborador e proporcionando igualdade de

	Código	Título	Revisão
	CE-VV-001	Código de Ética e Conduta	02

desenvolvimento profissional. Decisões de carreira devem ser baseadas no mérito e na competência de cada indivíduo.

As interações entre colaboradores devem seguir estes princípios:

- Respeito e Dignidade:** Tratar todos com respeito, sem assédio (moral, sexual), de discriminação e preconceito nas formas: racial, da orientação sexual, da identidade e expressão de gênero, da idade, da deficiência, da origem, da convicção política, da religião.
- Comunicação Aberta:** Estimular a comunicação clara e respeitosa.
- Igualdade e Inclusão:** Valorizar a diversidade e promover igualdade de oportunidades.
- Colaboração:** Incentivar o trabalho em equipe e o compartilhamento de conhecimento.
- Equilíbrio:** Apoiar o equilíbrio entre vida profissional e pessoal.
- Responsabilidade e Ética:** Agir com ética e cumprir as políticas e leis aplicáveis.
- Concentração e Segurança:** A utilização de fones de fones de ouvido deve ser restrita às ocasiões de videochamadas, a fim de garantir a concentração nas atividades, evitar riscos ao desempenho das funções e minimizar a perturbação dos colegas.

Esses princípios garantem um ambiente positivo e produtivo, permitindo a todos contribuir para o sucesso da empresa, com oportunidades de crescimento pessoal e profissional.

É considerada violação por parte das lideranças ou entre os colaboradores:

- Prática de assédio (moral, sexual), de discriminação e preconceito nas formas: racial, da orientação sexual, da identidade e expressão de gênero, da idade, da deficiência, da origem, da convicção política, da religião.
- Não valorizar a diversidade e deixar de promover a igualdade de oportunidades nos processos de seleção e recrutamento de pessoal.

7.4 Sindicatos

A CVV assegura que todas as interações e negociações com sindicatos sejam justas, transparentes e em conformidade com as leis trabalhistas e acordos coletivos. Isso promove um ambiente de trabalho harmonioso, fortalece a relação com os colaboradores e evita disputas legais. Violações incluem assédio, conflitos de interesse, intimidação, discriminação, corrupção e suborno nas relações sindicais.

7.5 Associações Empresariais

A CVV incentiva seus colaboradores a participarem de entidades e associações representativas dos setores em que opera, contribuindo para o crescimento dessas instituições e o desenvolvimento das comunidades. A CVV também apoia entidades sociais,

	Código	Título	Revisão
	CE-VV-001	Código de Ética e Conduta	02

culturais ou beneficentes reconhecidas publicamente, desde que não comprometam a imagem da empresa nem causem conflitos de interesse. É considerado violação quando as ações de um colaborador comprometem a imagem e a reputação da CVV, especialmente em casos de conflito de interesses com associações empresariais.

7.6 Agentes Públicos

A CVV estabelece diretrizes claras para interações com agentes públicos, reafirmando seu compromisso com comportamentos éticos e legais em todas as operações. Todos os colaboradores devem agir de forma íntegra e transparente nessas interações. Violações incluem comportamentos que possam ser interpretados como corruptos ou inadequados em relação aos agentes públicos.

7.7 Relações com Associações Profissionais

A CVV incentiva a participação de colaboradores em entidades sociais, culturais ou beneficentes reconhecidas, desde que aprovadas pelo Comitê de Ética e pela Diretoria para evitar conflitos de interesse e proteger a imagem da empresa. É considerada violação qualquer ação dos colaboradores que comprometa a imagem e reputação da CVV em conflito de interesses com associações profissionais.

7.8 Comunicação com a Imprensa e Mercado

Apenas porta-vozes autorizados pela diretoria da CVV podem representar a empresa publicamente. É responsabilidade dos colaboradores proteger a imagem da CVV em toda comunicação externa, evitando divulgar informações não públicas. Qualquer comunicação desse tipo deve ser feita com a orientação da área de Comunicação, garantindo um relacionamento adequado com a imprensa e o mercado. É considerada violação se o colaborador divulgar informações da CVV para a imprensa ou mercado sem autorização formal.

7.9 Comunicação nas Redes Sociais

É de responsabilidade dos colaboradores cumprirem os requisitos legais, da CVV e de seus clientes, relacionados ao uso das redes sociais e direitos de imagem. São consideradas violações:

- a. Divulgar informações confidenciais, fotografar ou produzir vídeos contendo imagens das áreas privadas, dos clientes, da CVV e seus parceiros, postar nas redes sociais ou reproduzir em outros meios de comunicação, sem autorização formal.
- a. Postar qualquer artigo ou informação institucional sobre a CVV, sendo permitido apenas o compartilhamento de postagens realizadas pelo perfil oficial da CVV.

	Código	Título	Revisão
	CE-VV-001	Código de Ética e Conduta	02

- b. Responder a comentários em nome da CVV, pois essa atividade é exclusiva da área de Comunicação da CVV.
- c. Utilizar o e-mail da CVV no perfil pessoal, nas mídias sociais ou para envio de informações ilegais, falsas, ofensivas ou de posicionamentos políticos e religiosos.
- d. Criar perfis e contas nas mídias sociais em nome da CVV.
- e. Fazer comentários que possam prejudicar a imagem da CVV, sendo terminantemente proibido comentário de conteúdo discriminatório ou ofensivo.

O setor de Comunicação da CVV utiliza redes sociais de maneira ética e respeitosa, protegendo informações confidenciais da empresa e de parceiros ao compartilhar imagens, vídeos ou comentários envolvendo colaboradores e outras pessoas.

7.10 Relações com Fornecedores

A Alta Direção e o setor de Compras da CVV asseguram a contratação de serviços e aquisição de insumos de fornecedores avaliados por critérios técnicos, econômico-financeiros, socioambientais e éticos. Buscamos resultados ótimos alinhados com as necessidades das obras, em conformidade com leis, procedimentos internos e expectativas dos clientes, promovendo uma relação ética e transparente com os fornecedores e garantindo concorrência justa. Não toleramos relacionamentos que não sigam as leis, procedimentos da CVV ou requisitos dos clientes, nem favorecimentos pessoais ou a terceiros. Considera-se violação qualquer comportamento desrespeitoso e antiético nas interações com fornecedores, como assédio, conflito de interesses, intimidação, discriminação, corrupção ou suborno.

7.11 Relações com Concorrentes

A CVV adota uma política rigorosa de respeito às normas de livre concorrência, sem qualquer forma de acordos ou trocas de informações confidenciais com concorrentes. Não toleramos práticas que afetem preços, divisões de mercado ou clientes, nem condutas anticompetitivas. Priorizamos destacar nossas vantagens por meio de soluções técnicas e econômicas, negociando de boa-fé e em conformidade com as leis e procedimentos da CVV. Não participamos de práticas que envolvam ajuste de preços ou divisão de mercados com concorrentes, visando preservar a integridade dos processos competitivos. Considera-se violação qualquer ação de colaboradores que seja anticompetitiva em relação aos concorrentes da CVV.

8. DIREITOS HUMANOS

A CVV reconhece que os direitos humanos são universais, inalienáveis e fundamentais para todas as pessoas, independentemente de sua origem, raça, religião, gênero, orientação sexual, deficiência ou qualquer outra característica. Como parte de nossa

	Código	Título	Revisão
	CE-VV-001	Código de Ética e Conduta	02

responsabilidade corporativa e compromisso com a sociedade, declaramos os seguintes compromissos em relação aos direitos humanos.

8.1 Respeitar os direitos humanos

A CVV assegura que suas operações, incluindo cadeias de fornecimento, não violam direitos humanos, evitando qualquer contribuição para abusos nesse sentido. Os colaboradores devem cumprir seus deveres conforme o contrato de trabalho, respeitando a legislação, normas internas e dos clientes da CVV.

É considerada uma violação, qualquer ação do colaborador, além das previstas item 7.3 – Colaboradores, contra a CCT – Convenção Coletiva de Trabalho, acordos trabalhistas e CLT – Consolidação das Leis do Trabalho, nos seus Art. 158 quanto ao atendimento às normas de SST e 482, das condições para uma rescisão de contrato por justa causa, em destaque:

- a. ato de improbidade;
- b. incontinência de conduta ou mau procedimento;
- c. negociação habitual por conta própria ou alheia sem permissão do empregador, e quando constituir ato de concorrência à empresa para a qual trabalha o empregado, ou for prejudicial ao serviço;
- d. condenação criminal do empregado, passada em julgado, caso não tenha havido suspensão da execução da pena;
- e. desídia no desempenho das respectivas funções;
- f. embriaguez habitual ou em serviço;
- g. violação de segredo da empresa;
- h. ato de indisciplina ou de insubordinação;
- i. abandono de emprego;
- j. ato lesivo da honra ou da boa fama praticado no serviço contra qualquer pessoa, ou ofensas físicas, nas mesmas condições, salvo em caso de legítima defesa, própria ou de outrem;
- k. ato lesivo da honra ou da boa fama ou ofensas físicas praticadas contra o empregador e superiores hierárquicos, salvo em caso de legítima defesa, própria ou de outrem;
- l. prática constante de jogos de azar.
- m. perda da habilitação ou dos requisitos estabelecidos em lei para o exercício da profissão, em decorrência de conduta dolosa do empregado.

8.2 Prevenir violações de direitos humanos

A CVV adota medidas proativas para identificar, prevenir e mitigar os riscos de violações dos direitos humanos em suas operações e nas operações de seus fornecedores, por meio de ações de governança estabelecidas em seu Sistema de Gestão Integrado.

	Código	Título	Revisão
	CE-VV-001	Código de Ética e Conduta	02

8.3 Compensar danos causados

Se ocorrer envolvimento da CVV em violações dos direitos humanos, ela fornecerá reparação adequada às vítimas. Isso pode incluir compensação financeira, acesso à justiça, restituição, reabilitação, satisfação e garantias de não repetição.

8.4 Transparência e prestação de contas

A CVV é transparente sobre suas políticas, práticas e desempenho em relação aos direitos humanos, demonstrando por meio da Análise Crítica da Direção, relatórios do Comitê de Ética e Canal de Ética.

8.5 Respeito à liberdade de associação e negociação coletiva

A CVV garante o direito dos colaboradores de se organizar em sindicatos e negociar coletivamente. Isso envolve não interferir nas atividades sindicais legítimas e engajar-se em negociações de boa-fé com representantes dos colaboradores.

8.6 Não discriminação e igualdade de oportunidades

A CVV reforça a não discriminação em suas práticas de emprego e interações com clientes, fornecedores e outras partes interessadas, promovendo igualdade de oportunidades para todos, sem distinção de raça, etnia, gênero, orientação sexual, religião, deficiência ou outras características protegidas.

8.7 Respeito aos direitos dos povos indígenas e comunidades locais

A CVV respeita e considera os direitos, tradições, costumes e territórios dos povos indígenas e comunidades locais em áreas onde está presente. Qualquer prática discriminatória contra esses direitos por parte de um colaborador é considerada uma violação.

8.8 Repúdio ao trabalho infantil

Respeitamos a maioria legal de nossos colaboradores e oferecemos oportunidades de emprego para menores de 18 anos conforme a legislação vigente, contribuindo para as comunidades onde atuamos. Não toleramos a exploração de pessoas em condições degradantes, jornadas exaustivas ou restrições à liberdade de movimento. É considerada uma violação quando um colaborador não se opõe ao trabalho infantil em toda a cadeia de valor.

8.9 Repúdio ao abuso e a exploração sexual

	Código	Título	Revisão
	CE-VV-001	Código de Ética e Conduta	02

A CVV não tolera abuso e exploração sexual de crianças e adolescentes. Promovemos uma cultura de respeito, integridade e segurança, envolvendo todos os colaboradores e parceiros. É considerada uma violação quando um colaborador comete abuso ou exploração sexual.

9. RESPONSABILIDADE SOCIAL

A CVV é uma empresa comprometida com a promoção da sustentabilidade em todas as suas dimensões: econômica, social e ambiental. Em suas práticas de Responsabilidade inclui:

- 9.1 Estimular a participação de seus colaboradores em atividades sociais, em trabalhos voluntários e outras que tenham como propósito a melhoria da qualidade de vida de uma pessoa, grupo ou comunidade.
- 9.2 Fazer doações pela empresa, que possam promover o desenvolvimento social.
- 9.3 É considerada uma violação quando um colaborador, em nome da CVV, permite a mão-de-obra infantil e bem como aquisição de produtos ou serviços de fornecedores que façam uso deste tipo de mão-de-obra, assim como daqueles que mantenham colaboradores em condições desumanas de trabalho.

10. SISTEMAS DE GESTÃO INTEGRADO

10.1 Qualidade: VVOE - Vale Verde *Operational Excellence*

A CVV reafirma seu compromisso com a qualidade através da filosofia VVOE - Vale Verde Operational Excellence, fundamentada no Lean Construction, crucial para o sucesso e sustentabilidade do negócio. Cada colaborador é responsável por conhecer e aplicar diariamente os procedimentos do Sistema de Gestão Integrado (SGI) para garantir que os serviços atendam aos mais altos padrões de qualidade e eficiência.

Nosso compromisso com a Excelência Operacional é fundamentado nos pilares essenciais:

- a. Melhoria Contínua, empenhando-nos constantemente em alcançar o VVOE através da identificação de oportunidades de melhoria e implementação de melhores práticas e inovações.
- b. Nossas operações são conduzidas com eficiência e eficácia, utilizando recursos de forma responsável, minimizando desperdícios e garantindo que os objetivos e metas sejam atingidos de maneira consistente.

	Código	Título	Revisão
	CE-VV-001	Código de Ética e Conduta	02

- c. Incentivamos a Inovação e Adaptação, promovendo soluções criativas e práticas que aumentem a competitividade e a qualidade de nossos produtos e serviços, respondendo prontamente às mudanças do mercado e às novas tecnologias.
- d. Investimos na Capacitação e Desenvolvimento contínuo de nossos colaboradores, oferecendo treinamento e oportunidades de aprendizado que garantam a manutenção dos padrões de qualidade e a excelência operacional.

10.2 Saúde, Segurança do Trabalho

A CVV considera a gestão da saúde, segurança e bem-estar como responsabilidade intransferível das lideranças, promovendo um ambiente de trabalho seguro para proteger a vida de seus colaboradores durante as operações. Portanto, é nosso compromisso:

- a. Cumprir as diretrizes do MS-SG-001: Manual do Sistema de Gestão Integrada, incluindo, identificando, priorizando e tratando os perigos e riscos da SST e atendimento aos requisitos legais e dos clientes.
- b. Manter a saúde e a integridade física dos empregados.
- c. Treinar, realizar palestras e elaborar campanhas preventivas.
- d. Priorizar medidas de segurança nos planejamentos e projetos de obras.
- e. Respeitar e cumprir o que determina as normas e legislações pertinentes à saúde e segurança do trabalho.
- f. Promover melhorias contínuas sempre buscando uma melhor qualidade de vida para os empregados.

10.3 Meio Ambiente

Para a CVV a gestão da Meio Ambiente é uma responsabilidade indelegável das lideranças, cabendo a todos preservar e mitigar quaisquer efeitos contrários, portanto, é nosso compromisso:

- a. Cumprir as diretrizes do MS-SG-001: Manual do Sistema de Gestão Integrada, identificando, priorizando e tratando os aspectos ambientais significativos.
- b. Manter as medições e monitoramentos ambientais em conformidade com o Painel Ambiental.
- c. Implementar práticas de gestão ambiental que minimizem os impactos negativos de nossas operações sobre o meio ambiente, utilizando recursos naturais de forma eficiente e responsável, buscando sempre a redução, reutilização e reciclagem de materiais.
- d. Implementar sistemas de gestão de resíduos sólidos que garantam a correta segregação, tratamento e disposição final, a gestão sustentável dos recursos hídricos e adotar medidas preventivas para evitar a poluição do ar e do solo.
- e. Treinar, realizar palestras e elaborar campanhas para uma educação ambiental.

	Código	Título	Revisão
	CE-VV-001	Código de Ética e Conduta	02

- f. Promover melhorias contínuas sempre buscando uma melhor qualidade de vida para as partes interessadas.

10.4 Compliance Antissuborno e Anticorrupção

A Alta direção e colaboradores da CVV devem adotar práticas pelo Sistema de Gestão Integrada para garantir conformidade com leis e regulamentos. Não toleramos fraudes, suborno, corrupção, sonegação fiscal, lavagem de dinheiro ou práticas anticoncorrenciais. Recebimentos e pagamentos devem ser legítimos e rastreáveis, conforme Lei 12.846/13 e outras leis antissuborno. Suborno é oferecer ou aceitar vantagens indevidas, como dinheiro, presentes ou hospitalidades. Exemplos incluem:

- Subornar autoridades para evitar penalidades.
- Subornar agentes públicos para obter licenças ou documentos.
- Subornar fiscais para evitar penalidades.
- Subornar para usar recursos da CVV ilegalmente.
- Compartilhar preços de concorrentes com fornecedores para benefícios pessoais.

Parceiros são avaliados quanto à integridade e devem:

- Adotar práticas éticas.
- Cumprir leis aplicáveis.
- Combater trabalho escravo e infantil.
- Manter sigilo sobre informações confidenciais.

Para demonstrar conformidade nas práticas de Compliance, antissuborno e anticorrupção, a CVV deve cumprir seus contratos e garantir conformidade nos processos, recusar brindes ou presentes com intenções indevidas, afirmar rastreabilidade em pagamentos, rejeitar pagamentos incomuns ou não claros, formalizar negócios e usar bens da empresa para comunicação e proíbe: participar de atos ilegais, oferecer ou aceitar subornos e usar o nome da CVV para benefícios pessoais.

10.5 Violações contra o SGI – Sistema de Gestão integrado

Configura violação toda conduta deliberada do colaborador que contrarie as normas e padrões de saúde e segurança, as Regras de Ouro da CVV e do cliente, bem como os procedimentos estabelecidos pela gestão de saúde e segurança do trabalho, meio ambiente e compliance.

11. PATRIMÔNIO DA EMPRESA – FÍSICO E INTELECTUAL

	Código	Título	Revisão
	CE-VV-001	Código de Ética e Conduta	02

É responsabilidade dos colaboradores da CVV, proteger os bens e recursos contra perda, dano, furto, uso inadequado ou ilegal, tão pouco, utilizá-los para outros fins senão aqueles previamente definidos por ela.

11.1 É considerada uma violação quando um colaborador utiliza propriedades, equipamentos, incluindo veículos, oportunidades de negócio, ou sistemas de informação da empresa para benefício próprio ou de terceiros, prejudicando os interesses da empresa.

11.2 Os colaboradores devem formalizar proativamente, a Declaração de Transparência, para análise do Comitê de Ética, sob a avaliação de conflito de interesse, quando a ocorrência:

- a. da contratação de familiares diretos, independente da área de atuação.
- b. da sua associação político partidária.
- c. do parentesco direto com agentes públicos ou fornecedores.
- d. da participação societária em fornecedores, clientes ou competidores da CVV.
- e. da intenção de prestar atividades pessoais de consultoria ou assistência técnica a fornecedores, clientes e prestadores de serviços da CVV.

Será considerada uma violação se o colaborador, por qualquer motivo, deixar de formalizar a Declaração de Transparência.

11.3 Constitui violação quando um colaborador se envolve em atividades paralelas que conflitam com seu horário de trabalho, comprometem sua atenção e dedicação à CVV, ou quando comercializa produtos ou serviços dentro das instalações.

11.4 É considerada uma violação quando um colaborador utilizar uniformes e camisetas promocionais com a marca da Vale Verde, nas condições:

- a. Nos momentos de lazer.
- b. Durante consumo de bebidas alcoólicas ou drogas ilícitas.
- c. Em cultos religiosos.
- d. Em manifestações políticas.

11.5 É considerada como uma violação a utilização de qualquer recurso oferecido pela CVV, dentre eles: ferramentas, máquinas, equipamentos, veículos, telefonia e informática, para fins de fraude, roubo, propagação mensagens, e-mail ou documentos com conteúdo pornográfico, boatos, qualquer manifestação de assédio de cunho discriminatório ou difamatório e correntes.

11.6 Para a gestão do recurso, o colaborador deve:

	Código	Título	Revisão
	CE-VV-001	Código de Ética e Conduta	02

- a. Utilizar, guardar e armazenar corretamente o bem material.
- b. Solicitar ou disponibilizar o bem material para substituições ou manutenções, quando necessárias.
- c. Em caso de desligamento ou afastamento da empresa, devolver os bens materiais utilizados e ressarcir a empresa em caso de extravios ou danos causados pelo mau uso.

11.7 É considerada uma violação:

- a. Tomar posse ou utilizar incorretamente um patrimônio ou recurso sob a gestão da CVV ou de parceiros.
- b. Repassar bens materiais, equipamentos, máquinas, veículos, recurso de telefonia e de TI, para outro colaborador ou parceiro sem autorização da CVV.
- c. Tomar posse ou utilizar incorretamente qualquer bem intelectual da CVV ou de parceiros, sejam eles em formato físico ou eletrônico, incluindo sua cópia, venda ou distribuição a terceiros.
- d. É considerada uma violação a utilização de um bem material da CVV, sem a documentação regularizada, inspeção e liberação de uso e software regularizado.
- e. Constitui violação portar ou conduzir, nas dependências da empresa, incluindo escritórios, canteiros de obra, repúblicas, alojamentos e veículos, armas de fogo, munições (ainda que legalmente autorizadas), armas brancas, bebidas alcoólicas e substâncias ilícitas.

11.8 Todas as entregas desenvolvidas durante o trabalho, ou que tenham sido aplicados recursos da própria empresa, são de propriedade exclusiva da CVV, independentemente do colaborador que as tiver elaborado. A exceção se aplica aos parceiros, quando previsto em contrato.

11.9 Qualquer excepcionalidade para os requisitos do item 11, poderá ser analisada, salvo a apresentação antecipada de uma Declaração de Transparência, pela parte interessada e aprovada pelo Comitê de Ética, sob a análise de conflito de interesses ou violação deste código.

12. SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

A segurança da informação é essencial para proteger os dados e ativos da empresa, garantindo confidencialidade, integridade e disponibilidade. Diretrizes para colaboradores, parceiros e terceiros com acesso aos sistemas e dados da empresa.

12.1 Confidencialidade: Proteger informações pessoais, comerciais e propriedade intelectual contra acessos não autorizados, proibindo a divulgação sem autorização.

	Código	Título	Revisão
	CE-VV-001	Código de Ética e Conduta	02

12.2 Integridade: Garantir a precisão e integridade dos dados, proibindo alterações não autorizadas, destruição ou manipulação. Relatórios e registros devem ser precisos e completos conforme políticas organizacionais e legais.

12.3 Disponibilidade: Manter informações e sistemas disponíveis para pessoas autorizadas, com medidas de segurança para evitar interrupções e backups regulares para continuidade em incidentes.

12.4 Conformidade com Políticas e Regulamentos: Cumprir as políticas internas de segurança da informação e todas as leis e regulamentações aplicáveis, incluindo proteção de dados e privacidade.

12.5 Responsabilidades dos Colaboradores: Participar de treinamentos regulares sobre segurança da informação, seguir práticas recomendadas, relatar incidentes ao departamento responsável e usar recursos de TI de forma adequada.

12.6 Responsabilidades dos Parceiros e Terceiros: Garantir a confidencialidade das informações, seguir as políticas da empresa e limitar e monitorar o acesso aos sistemas e dados corporativos.

12.7 Violações sobre a Segurança da Informação - Privacidade

É considerada como uma violação o colaborador compartilhar:

- Informações técnicas, comerciais, pessoais ou outras informações não públicas da CVV ou de seus clientes com familiares, amigos e concorrentes, ou outras pessoas não autorizadas.
- Informações confidenciais da CVV, sobretudo após o término do vínculo com a empresa.
- Senhas pessoais de acesso a equipamentos, sistemas, cartões, dentre outros.
- Informações da CVV para questões pessoais ou de terceiros sem autorização.

12.8 Excepcionalidade

Qualquer excepcionalidade para os requisitos do item 12.7, poderá ser analisada, salvo a apresentação antecipada de uma Declaração de Transparência, pela parte interessada e aprovada pelo Comitê de Ética, sob a análise de conflito de interesses ou violação deste código.

13.PRIVACIDADE DE DADOS

Cabe a CVV e seus colaboradores atuar de forma proativa no cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e qualquer outra lei de privacidade de dados ou

	Código	Título	Revisão
	CE-VV-001	Código de Ética e Conduta	02

segurança da informação vigente nas localidades onde atuamos, preservando os dados de colaboradores e parceiros, sendo necessário:

- 13.1** Aplicar sempre as melhores práticas de identificação e redução de vulnerabilidades e riscos, a fim de prevenir a ocorrência de danos pelo manuseio irregular ou acesso indevido ao dado pessoal.
- 13.2** Adotar medidas para salvaguardar a exatidão das informações, bem como sua autenticidade.
- 13.3** Garantir que as informações serão acessíveis somente a pessoas autorizadas;
- 13.4** Possuir a exata compreensão de que o tratamento de dados pessoais é permitido apenas para fins específicos, definidos e legítimos.
- 13.5** Verificar quais dados pessoais são realmente necessários para o desenvolvimento de nossas atividades antes de coletá-los, acessá-los, utilizá-los, armazená-los, divulgá-los ou de realizar qualquer outro tipo de tratamento.
- 13.6** É considerada como uma violação o colaborador desrespeitar a privacidade de dados da CVV, como requer a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

14. REGISTROS FINANCEIROS E CONTÁBEIS

Cabe a CVV e seus colaboradores atuar de forma proativa:

- 14.1** Para garantir que os registros e relatórios contábeis e financeiros reflitam a realidade da empresa.
- 14.2** Ao informar corretamente as áreas responsáveis sobre as transações e pagamentos, para que sejam devidamente apurados, justificados e lançados nos registros contábeis, desde o início do processo.
- 14.3** No cumprimento das práticas contábeis nos pronunciamentos, orientações e interpretações emitidos pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC), aprovados pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC), requisitos previstos na legislação societária brasileira, além do padrão internacional emitido pelo *International Accounting Standards Board* (IASB) e implementado no Brasil.
- 14.4** É considerada como uma violação o colaborador desrespeitar os requisitos legais relacionados com os registros financeiros e contábeis.

	Código	Título	Revisão
	CE-VV-001	Código de Ética e Conduta	02

15. CONFLITOS DE INTERESSES

15.1 A fim de evitar influências que possam gerar benefícios pessoais, a CVV deve tomar decisões, priorizando os seus interesses e agindo de forma transparente, para proteger a imagem da empresa e informar qualquer possível conflito de interesse ao Comitê de Ética.

15.2 É considerada como uma violação o colaborador com conflitos de interesses:

- Nas relações comerciais privadas que beneficiem a pessoa devido à sua posição na CVV.
- Na subordinação direta a familiares ou parceiros íntimos.
- Na filiação ou associação com colaboradores ou parceiros da CVV.
- Em relacionamentos íntimos ou familiares com parceiros ou agentes públicos.
- Exercer funções públicas atuais ou anteriores.
- Exercer atividades externas que afetem as responsabilidades na CVV.
- Contratar amigos ou familiares como fornecedores fora das condições de mercado.

15.3 A CVV não permite brindes que possam gerar benefícios pessoais ou empresariais não conformes com as leis ou este Código. Colaboradores devem consultar o Comitê de Ética em casos de dúvida. Brindes até R\$ 100,00 ou equivalente são permitidos para evitar conflitos de interesse.

15.4 Colaboradores não podem aceitar ou a CVV oferecer brindes que influenciem decisões ou sejam considerados suborno. Despesas com eventos não devem visar influenciar decisões ou prejudicar outras partes interessadas.

15.5 Exceções aos requisitos acima podem ser analisadas mediante apresentação prévia de uma Declaração de Transparência pela parte interessada. A aprovação deve ser concedida pelo Comitê de Ética, considerando possíveis conflitos de interesse ou violações deste código.

16. POLÍTICA DE CONSEQUÊNCIAS

A CVV mantém o **PR-SG-011 – Política de Consequências**, para orientar gestão das consequências aplicáveis aos colaboradores e outras partes interessadas que descumpram as orientações deste Código. No procedimento deve estabelecer ações de:

- Advertência por escrito.
- Suspensão temporária.
- Desligamento sem justa causa.
- Desligamento por justa causa.

	Código	Título	Revisão
	CE-VV-001	Código de Ética e Conduta	02

Aos parceiros que violarem este Código, serão aplicadas penalidades contratuais, como notificações, multas, sanções, rescisão do contrato ou bloqueio no cadastro de fornecedores. Autoridades públicas competentes poderão ser informadas, respeitando as leis e procedimentos da CVV.

17. CANAL DE ÉTICA

A CVV mantém um Canal de Ética confidencial para denúncias, garantindo anonimato e proteção ao denunciante que age de boa-fé, visando um ambiente ético e íntegro.

O Comitê de Ética assegura procedimentos que respeitam os direitos do denunciante e das pessoas envolvidas, conforme leis aplicáveis, incluindo segurança da informação e privacidade de dados.

O canal permite o registro de violações do Código, como assédio, suborno, e questões de segurança da informação.

Meios para acessar o Canal de Ética:

- ✓ Web: <https://construtoravaleverde.com.br/compliance/>
- ✓ Linha telefônica: (31) 38391922

18. COMPROMISSO

O Código de Ética e Conduta da Construtora Vale Verde reflete nosso compromisso com integridade, transparência e responsabilidade em todas as operações e relações. A conduta ética é fundamental para construir uma cultura organizacional sólida e manter a confiança das partes interessadas. Ao adotar este código, reafirmamos nosso propósito de operar de forma ética e sustentável, promovendo o bem-estar de colaboradores, parceiros, comunidades e meio ambiente.

Cumprir este código não é apenas uma obrigação, mas uma demonstração do nosso compromisso com a excelência e a criação de um ambiente inclusivo, respeitoso e seguro. Incentivamos todos os envolvidos a incorporarem esses princípios em suas práticas diárias, fortalecendo a reputação da CVV como uma empresa responsável, ética e comprometida com o desenvolvimento sustentável.

19. ANEXOS / FORMULÁRIOS

	Código	Título	Revisão
	CE-VV-001	Código de Ética e Conduta	02

Código	Descrição
CE-VV-001-A	Termo de Compromisso com o Código de Ética e Declaração de Transparência
CE-VV-001-B	Termo de Confidencialidade do Canal de Denúncias
CE-VV-001-C	Termo de Confidencialidade Anticorrupção